

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

### PORTARIA Nº 018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe acerca da alteração do toque de recolher, liberação do consumo de bebidas alcóolicas em conveniências, bares, restaurantes e lanchonetes, realização de feiras às quartas no município de Deodápolis, e dá outras providências."

O Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-

19, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 035 de 06 de Abril de 2020.

#### **RESOLVE**:

## **CAPÍTULO I**

LANCHONETES, CONVENIÊNCIAS, BARES E RESTAURANTES

**Art. 1º** Autorizar o consumo de bebidas alcóolicas no âmbito das lanchonetes, conveniências, bares e restaurantes do município de Deodápolis, observadas as seguintes recomendações:

- I. Evitar aglomerações;
- II. Usar obrigatoriamente a máscara, retirando-a somente no momento do consumo;
- III. Higienizar as mãos com álcool 70% e/ou em gel, ou dispor de pia com sabonete líquido para a higienização das mãos.
  - § 1º Fica vedado aos bares e conveniências a execução de jogos, tais como: boliche, sinuca (bilhar), canastra etc.
  - § 2º As disposições desta Portaria, não obstam a obrigação de seguir as recomendações das Portarias 015 e 016 de 2020.

#### CAPÍTULO II

REALIZAÇÃO DE FEIRAS

Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro. Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

**Art. 2º** Diante do atual cenário epidemiológico do município, fica autorizada a realização de Feiras às quartas.

§ 1º A atividade supracitada só poderá ser exercida pelos feirantes que sejam residentes no município de Deodápolis.

§ 2º Deve-se seguir as recomendações da Portaria 007/2020.

## CAPÍTULO II

#### TOQUE DE RECOLHER

**Art. 3º** Fica determinado que à partir do início da vigência desta Portaria, o toque de recolher se dará às 22 horas de segunda à sexta. No que tange ao fim de semana e aos feriados, fixa-se em 23 horas.

**Art. 4º** Esta portaria poderá ser revogada ou sofrer alterações a qualquer momento, conforme o desenvolvimento das fases da pandemia, ou de acordo com o cenário de casos relacionados ao COVID-19 no Estado de Mato Grosso do Sul e no Município de Deodápolis/MS.

Parágrafo único – Aos estabelecimentos irregulares quanto ao estabelecido no caput, deverão em até 60 dias (sessenta) dias tomar as medidas cabíveis para efetivar sua regularização, sob pena de interdição do estabelecimento até a referida regularização.3

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública, Deodápolis/MS, 20 de setembro de 2020.

Jean Carlos Silva Gomes Secretário Municipal de Saúde Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública

Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro. Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

Gilberto Dias Guimaraes **Poder Legislativo** 

Orlindo dos Santos Souza Conselho Municipal de Saúde

Márcia Cristina da Silva Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania

Adriano Pimentel **Secretário de Educação** 

Max de Souza Tosta **Defesa Civil** 

Erika Kawakita Coordenadora de Vigilância Sanitária Municipal

Valdir Luiz Sartor Secretário Municipal de Infraestrutura

Cleber Roza de Farias Secretaria Municipal de Saúde

> Isis Sartori **Gabinete do Prefeito**

Letícia Gomes da Silva Enfermeira – Vigilância Epidemiológica Rayani Galoni Martins **Procuradoria Jurídica** 

Camila Pierette M. A. Marques
Controladoria Interna

Luiz Marcos Pereira Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Luzia de Azevedo Rabelo Coordenadora de Vigilância Epidemiológica

Juliane Santana Lopes Coordenadora Controle de Vetores

Edson Rodrigues Fiscal de Vigilância Sanitária

Dulcimar Marinho Fiscal de Vigilância Sanitária

Aline Lorena Pérego Coordenadora Atenção Básica

Ana Carolina da Silva Oba **Procon – Deodápolis-MS** 

Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro. Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br